



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 390.000.350/2011

INTERESSADO: SEDHAB.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sistema de Gerenciamento do acesso de funcionários, terceiros e visitantes, bem como a aquisição de circuito fechado de TV e vídeo (CFTV) devidamente instalado, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 18/10/2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia 18/10/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:03 horas do dia 18/10/2012.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Global**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006 e 32.716/2011, Portaria 563/2002, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Sistema de Gerenciamento do acesso de funcionários, terceiros e visitantes, bem como a aquisição de circuito fechado de TV e vídeo (CFTV) devidamente instalado, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7.2.2, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
 - I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
 - 2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações
Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF Fone/Fax 3214-4131
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 2012, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total** em moeda nacional para **Lote** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- 5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl.sedhab@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.**

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.5.2. Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado ao pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** dos produtos cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** do material que não poderá ser superior a **30 (te) dias corridos** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 – SEDHAB/DF

f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

- 5.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- 5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

- 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
 - 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 7.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexistência ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



- 6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.
- 6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl.sedhab@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.
- 7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.
- 7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 7.1.
- 7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**.
- 7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
 - II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

- III - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado **para o serviço que pretenda concorrer, constante do Anexo I.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- IX – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado **para o serviço que pretenda concorrer**, constante do Anexo I. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- X – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.2.2.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.



- 7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- 7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl.sedhab@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

- 8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

- 8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
 - III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

- 8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 9.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl.sedhab@gmail.com, no horário de 08h00 às 18h.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl.sedhab@gmail.com; no horário de 08h00 às 18h00.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 – SEDHAB/DF

- 9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
- 9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, procederá à homologação do certame.
- 9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

- 10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de intimação do adjudicatário, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 12.2. Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todo e qualquer pedido de alteração contratual, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl.sedhab@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- 13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) _____.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 14.1. O Valor médio estimado para cobrir a despesa delineada no presente EDITAL é de R\$ **317.699,84** (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

	Descrição do Item	Qtde	Média Unit.	Média Total
LOTE ÚNICO	Catraca com placa controladora de acesso modelo pedestal bidirecional informatizada, urna coletora de cartões, dispositivo antipânico (braço que cai), software de gerenciamento do controle de acesso com capacidade para controlar 2.500 cartões e 1.000 cartões com tecnologia por aproximação (RFID).	5	R\$ 30.395,27	R\$ 151.976,33
	Leitor de Proximidade 125 KHz	8	R\$ 872,26	R\$ 6.978,08
	Portinhola para acesso	2	R\$ 5.119,03	R\$ 10.238,05
	Guarda Corpo em aço inox	8	R\$ 4.653,60	R\$ 37.228,80
	Webcam para captura de imagens	2	R\$ 698,17	R\$ 1.396,35
	Switch 8 portas	1	R\$ 459,53	R\$ 459,53
	Câmera modelo 01	47	R\$ 571,35	R\$ 26.853,29
	Câmera modelo 02	4	R\$ 1.863,30	R\$ 7.453,21
	Gravador Digital de Vídeo (DVR) com software de administração e monitoramento do CFTV.	4	R\$ 14.542,50	R\$ 58.170,00
	Disco rígido 1,5 Terabyte	8	R\$ 942,35	R\$ 7.538,83
	Monitor 21,5" LED	4	R\$ 2.351,84	R\$ 9.407,36
Média Total			R\$ 317.699,84	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Pregoeiro

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de **sistema de gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes e sistema de circuito fechado de TV e vídeo (CFTV)**, incluindo softwares e hardwares, serviços de instalação, configuração e treinamento, garantia e manutenção assistida de toda a Solução no período de 12 meses após a assinatura do contrato para a **Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB** localizada no endereço SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF, conforme etapas, prazos, escopos e especificações constantes dos itens **3. PRAZOS, 6. ESCOPO DE FORNECIMENTO e 7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **CONTRATANTE** vem desenvolvendo, no âmbito de toda a sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando adotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria do controle de acesso, segurança e principalmente da transparência na aplicação dos recursos. Para tanto, a **CONTRATANTE**, buscando controlar e detectar a movimentação e o acesso de pessoas e visitantes, dentro de suas instalações, necessita adquirir sistema de gerenciamento de segurança, conforme abaixo especificado.

A presente especificação tem por objetivo determinar os critérios básicos mínimos do **sistema de gerenciamento de acesso de funcionários, terceiros e visitantes e sistema de circuito fechado de TV e vídeo (CFTV)**, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição dos softwares e hardwares, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, garantia e manutenção assistida de toda a Solução.



3. PRAZOS

3.1. A empresa vencedora deverá entregar a Solução, devidamente instalada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

Segue abaixo o cronograma contendo os prazos de entrega dos serviços iniciais e finais para a instalação, treinamento e início da garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares.

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Prazo de Execução	de Critério de aceite	de Pagamento
01	Projeto de engenharia com notação junto ao CREA indicando a classificando todos os cabos e as fontes de alimentação elétrica.	Serviço	---	30 dias após a assinatura do contrato.	Relatório mensal de execução dos serviços de instalação e infraestrutura.	30 % do valor global
02	Serviços de execução final de infraestrutura da Solução de Acesso e CFTV.	Serviço	---	60 dias após a assinatura do contrato.	Termo de aceite dos serviços prestados, da entrega dos equipamentos e software	40 % do valor global
03	Serviços de Estudo de Ambientes e Análise de Segurança	Serviço	01 consultor			
04	Licenças de Uso Software de Gerenciamento do Acesso e CFTV	Software	---			
05	Equipamentos para o controle integrado do acesso (Entrega dos	Hardware	---			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Prazo de Execução	de Critério de aceite	de Pagamento
	equipamentos e materiais)					
06	Serviço de Implantação (Instalação e Configuração) e início da garantia e Assistência técnica	Serviço	02 técnicos	90 dias após a assinatura do contrato.	Termo de aceite da instalação dos equipamentos e software	20 % do valor global
07	Treinamento (serviço realizado conforme a disponibilidade do cliente, poderá ser realizado antes ou depois da instalação dos equipamentos).	Serviço	02 turmas	A partir da Entrega dos equipamentos e materiais (Para cada Treinamento: 04hs – perfil Administrador; 12hs – perfil Operador)	---	10% do valor global

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, demonstrado acima, contendo os prazos de entrega dos serviços iniciais e finais para a instalação, treinamento e início da garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares.

4.2. A empresa contratada poderá solicitar antecipação de pagamento de uma dada parcela no caso em que obtiver o aceite de todas as entregas previstas na respectiva fase em prazo menor que o prazo máximo definido no Cronograma Físico-Financeiro acima.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui uma solução semelhante à solicitada neste termo de referência em funcionamento pleno em instalações do mesmo porte, com *softwares* e equipamentos *online* integrados e deverá prover funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão;

5.2. Os licitantes deverão apresentar para qualificação no processo atestado(s) de capacidade técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove ter ela



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.3. A licitante vencedora deverá possuir pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com objeto da licitação, que esteja devidamente registrado e averbado na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do Distrito Federal, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para os demais atestados, deverá ser anexada cópia dos contratos ou nota fiscal.

5.4. Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo:

5.4.1. Prova de regularidade da empresa perante o CREA ou CAU com jurisdição no Distrito Federal. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas. Em se tratando de empresa licitante de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Distrito Federal, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/66 e Resolução no. 413 de 27/06/97 do CONFEA.

5.4.2. Certidão de Acervo Técnico - (CAT) - emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, de solução similar, em nome de profissional da área de elétrica/eletrônica (de nível Superior) integrante do seu quadro de pessoal permanente, que seja pertinente com os serviços licitados, e que seja o responsável técnico pelos equipamentos e serviços a serem fornecidos, neste órgão. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico será feita mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP;

5.5. Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo: Certidão de Acervo Técnico - (CAT) - emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU de solução similar, em nome de profissional da área de Engenharia elétrica/eletrônica integrante do seu quadro de pessoal permanente, que seja pertinente com os serviços licitados, e que seja o responsável técnico pelos equipamentos e serviços a serem fornecidos, neste órgão. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico será feita mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP;

5.6. Os proponentes deverão responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para a perfeita execução da obra, como ART no CREA, RRT, CAU, taxas e emolumentos dos órgãos competentes. Administrativos do Governo do Distrito Federal-GDF, Administração Regional, Corpo de Bombeiro, etc.

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

5.7. Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo, juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos para confirmação das funcionalidades exigidas e para uma melhor avaliação do sistema proposto;

5.8. Os proponentes deverão apresentar, para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

5.9. Para uma maior segurança do sistema e perfeita integração entre os diversos componentes do mesmo, a solução proposta deverá possuir compatibilidade de *hardware* (no que se refere às controladoras das catracas), devidamente comprovado;

5.10. Os proponentes devem apresentar declaração do fabricante dos equipamentos e software, atestando que é sua revenda/centro de assistência técnica, capacitada e certificada, com sede no Distrito Federal, e que está apta a prestar a manutenção preventiva e corretiva da Solução, objeto do contrato;

5.11. Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o *software* e equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados;

5.12. Os proponentes deverão disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico e via *CHAT* e possuir ferramenta para gestão de suporte técnico, que permita a abertura e o controle de chamados técnicos, via *WEB*, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas. A ferramenta deverá estar em pleno funcionamento na data de abertura da licitação. Os chamados técnicos poderão ser criados, permitindo anexar arquivos e enviar e-mails automaticamente, ser visualizados, de forma interativa, para permitir o acompanhamento dos chamados em andamento, resolvidos e cancelados;

5.13. Os licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos pela empresa, que participará da implantação e assistência técnica da Solução ofertada, citando que esteve nos locais da execução dos serviços e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes dos serviços a serem prestados, projeto básico, medidas e quantitativos apresentados no Edital e anexos, a visita deverá ser previamente agendada na Diretoria de Apoio Administrativo – DIAPO, pelo telefone 321-44035.

5.14. Os licitantes deverão fornecer declaração, em sua proposta, da existência de representante comercial e assistência técnica no Distrito Federal, para instalação e suporte técnico, se comprometendo, também, a fornecer peças de reposição. Também deverá ser informado o endereço da empresa com os



respectivos números de telefone, fax e cópia do alvará de funcionamento, para procedimentos de suporte técnico (software e hardware) e seus horários de funcionamento, caso a licitante vencedora não possua representação no Distrito Federal, deverá montar escritório ou representação nesta localidade, antes do início da execução do objeto contratual, com estrutura capaz de prestar todo o apoio e manutenção necessários ao perfeito funcionamento da Solução implantada.

5.15. A licitante deverá indicar em sua proposta instalação(ões) que possua(m) equipamentos e software compatíveis com o objeto do edital e anexos, para visita e validação das funcionalidades exigidas. Uma vez não comprovada a compatibilidade com as funções solicitadas no edital, será convocada a próxima proponente que tenha ofertado o menor preço, dentro das condições exigidas.

6. ESCOPO DE FORNECIMENTO

6.1. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SCA

O sistema deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de funcionários, terceiros e visitantes através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas com identificação via leitores de proximidade e teclado.

O objetivo do SCA será manter um cadastro das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados e registrar sua movimentação de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que por ali transitaram.

Para tanto, o sistema deverá comunicar-se com as catracas em modo *real-time*, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento, além da operação em modo *stand-alone* para o caso de queda na rede TCP/IP com o servidor do SCA.

A comunicação entre o servidor do SCA e as estações de trabalho, bem como com os concentradores, deverá ser realizada através da rede Ethernet, utilizando o protocolo TCP/IP. Várias estações deverão ser conectadas ao sistema com a simples instalação do *software* de controle de acesso em um computador da rede, desde que haja licenças de uso de *software* disponíveis para tal.

Todas as controladoras de acesso deverão permitir a utilização de diversas tecnologias de identificação (cartões de proximidade, teclados, leitores de códigos de barra, etiqueta, crachá etc.), para a verificação das prerrogativas de acesso de colaboradores, funcionários, terceiros e visitantes nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a automática liberação ou travamento dos bloqueios controlados

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

(catracas, portas, cancelas, portões, etc.). Deve haver a possibilidade de que, em catracas, um mesmo leitor seja usado para permitir a passagem da pessoa em ambos os sentidos (leitor bidirecional), e a controladora deve ter inteligência suficiente para que a liberação seja feita apenas no sentido da passagem (apenas horário ou apenas anti-horário), nunca desbloqueando completamente a catraca.

O SCA deverá incorporar entre suas funcionalidades um módulo de identificação de visitantes que permita o registro dos dados do visitante e a sua foto. O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao *software* de controle de acesso de tal forma que o visitante, ao passar pelas leitoras/teclados de saída ou urnas coletoras de cartão de proximidade, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes, suas prerrogativas de acesso baixadas e cartões automaticamente desvinculados, sem qualquer tipo de necessidade de operação adicional, de forma que o cartão/crachá utilizado possa ser disponibilizado para novos cadastramentos de visitantes.

Através do servidor, o administrador do sistema deverá obter em uma única interface o controle absoluto do SCA, podendo a qualquer momento bloquear um funcionário, determinar sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados dos funcionários, tais como nome, identidade, foto, setor da empresa em que trabalham, quais os horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Pode-se também controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, sábados, domingos ou feriados, permitindo, por exemplo, inclusão de prerrogativas de acesso a um funcionário.

O SCA com identificação de visitantes deverá ser composto por um servidor, terminais de cadastro que serão instalados nas portarias de acesso e concentradores de acesso. O terminal de cadastro deve possuir *software* que permita o controle de entrada e saída, cadastro de dados, com captura de imagens para registrar visitantes, funcionários, fornecedores, entre outros, que ficarão cadastrados no banco de dados do sistema.

O projeto propõe que os visitantes serão identificados nas recepções, através dos terminais de cadastro. Estes deverão capturar, pelo menos, a imagem do visitante e de seu respectivo documento (frente e verso), a fim de complementar as informações de cadastramento do mesmo. Não serão aceitas soluções que requererem duplo cadastramento. O sistema deverá permitir a recuperação automática de dados de visitantes em caso de retorno dos mesmos, independente do local de instalação dos equipamentos e dispositivos. Deverá processar em tempo real e *online* as informações (inclusive as imagens digitalizadas) de identificação dos funcionários, terceiros e visitantes.



O SCA deverá permitir a importação e exportação das informações necessárias para o cadastro de funcionários, inclusive as imagens capturadas, para o banco de dados, dispensando, assim, o cadastramento manual. Deverá também permitir consultar e controlar, em tempo real e *online*, as informações da base de dados para qualquer ação de solicitação de acesso, independente do local de instalação dos equipamentos e/ou dispositivos.

O sistema deverá registrar e apresentar, automaticamente, na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento (este somente quando o operador estiver visualizando o desenvolvimento do sistema) mensagens contendo todas as operações de acessos por local, alertas e alarmes, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc.

Independente do(s) local(is) possuírem endereços diferentes e distantes entre si, a arquitetura do SCA e identificação deverá considerar pelo menos 03 (três) níveis funcionais:

- Primeiro nível: Este nível, composto por servidor(es) e estações de trabalho (microcomputadores), é o responsável pela administração e controle de todo o sistema.
 - Servidor: Equipamento responsável pelo provimento de todas as funções e serviços referentes à rede, inclusive o de banco de dados.
 - Estações de trabalho: responsáveis pela implementação das informações, cadastramento, gerenciamento bem como pelo controle e monitoramento de todos os eventos de acesso ocorridos nos bloqueios. Estes equipamentos, independentemente do endereço de instalação, terão que estar sempre interligados e em comunicação com o servidor.
- Segundo nível: Este nível, composto pelo(s) controlador(es) central(is) ou concentrador(es), é o responsável efetivo pelo gerenciamento, interpretação e implementação das ações referentes aos eventos de acesso.
- Terceiro nível: Este nível, que é composto pelo(s) controlador(es) local(is), leitores de cartão/crachá, catracas, torniquetes, portas, etc. é o responsável pela coleta das informações de identificação, dispositivos de interface humana e execução do bloqueio físico dos acessos.

6.2. INSTALAÇÃO

O projeto básico deverá prever o fornecimento, instalação, implantação e configuração local dos equipamentos, orientação para o “*start-up*” inicial e treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos.

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

Para os trabalhos de implantação, a CONTRATANTE indicará um ou mais funcionários para acompanhar, supervisionar e/ou orientar no que for necessário.

A CONTRATANTE disponibilizará nos locais onde serão instalados os equipamentos toda a infraestrutura necessária para a operação destes, como pontos de energia elétrica para alimentação, pontos de comunicação Ethernet TCP/IP, aterramentos, etc., todos devidamente identificados.

Para a instalação dos *softwares* gerenciadores e/ou de cadastramento de visitantes na recepção, a CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de *softwares* (servidores e os terminais de cadastramento) que farão parte do sistema, com exceção de outros *softwares*, como sistemas operacionais, banco de dados, etc.;

6.3. MANUTENÇÃO / SUPORTE

6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte técnico especializado para todos os equipamentos, acessórios e *softwares* fornecidos, durante o período de 12 meses. A garantia deverá ser contada a partir da data da entrega dos mesmos, cobrindo defeitos de fabricação, estando incluso a instalação, reparação e substituição de componentes para o perfeito funcionamento da solução proposta;

6.3.2. Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de correção de defeitos dos equipamentos deverão ser atendidos em até 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar da solicitação, que poderá ser realizado remotamente por chat, telefone, ou através de visita in-loco. A abertura de um chamado técnico deverá ser realizada por telefone ou através de ferramenta para abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA;

6.3.3. A manutenção dos equipamentos fornecidos deverá ser realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo de garantia;

6.3.4. Durante o período de garantia, deverão ser fornecidas todas as correções e atualizações dos *softwares* propostos sem nenhum custo, à exceção de custos de mão-de-obra.

6.3.5. A manutenção preventiva deverão ser realizada das 08h00 (oito) as 18:h00 (dezoito) horas. de segunda a sexta , exceto nos feriadas nacionais e do Distrito Federal.

6.4. INFORMAÇÕES DO PROJETO

6.4.1. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS



Descrição do Item	Quantidade
Catraca com placa controladora de acesso modelo pedestal bidirecional informatizada, urna coletora de cartões, dispositivo antipânico (braço que cai), software de gerenciamento do controle de acesso com capacidade para controlar 2.500 usuários e 1.000 cartões com tecnologia por aproximação (<i>RFID</i>).	05
Leitor de Proximidade 125 KHz	10
Portinhola para acesso	02
Guarda Corpo em aço inox	08
Webcam para captura de imagens	02
Switch 8 portas	01
Câmera modelo 01	47
Câmera modelo 02	04
Gravador Digital de Vídeo (DVR) com software de administração e monitoramento do CFTV.	04
Disco rígido 2,0 Terabyte	04
Monitor 21,5" LED	04

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

7.1. CATRACAS

7.1.1. Deve possuir total integração com o *hardware* e *software* de controle de acesso, inclusive com integração dos módulos de comunicação e de controle efetuada em fábrica;

7.1.2. Estrutura em aço carbono pintada e carenagem com acabamento customizado (inox e aço carbono pintado em epóxi);

7.1.3. Mecanismo rolamentado com eixo central em aço SAE 8640 (resistente à tração e torção), com componentes bicromatizados, de **longa permanência e durabilidade**;

7.1.4. Sensores de giro indutivos, garantindo maior vida útil.

7.1.5. Cabeçote em aço nodular usinado de forma orbital e angular, com interfaceamento operacional sem interceptação entre os processos, e com rasgos internos chavetados pelo processo de brochamento,

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

tudo isso para não permitir a fuga angular dos braços. Tendo, ainda, cravado em seu corpo espigas para sustentação dos braços;

7.1.6. Braços em tubos de aço inox, e escovado circularmente em toda sua extensão, ser fixados nas espigas dos cabeçotes, com parafusos sem cabeça de difícil acesso;

7.1.7. Possuir fecho tipo Castelo na parte superior do gabinete para **agilizar a manutenção local** do mecanismo e da parte eletroeletrônica, bem como acessar o cofre. Deverá possuir em suas colunas existem portinholas, para facilitar a fixação do aquipamento no solo e para manutenção dos pictogramas orientativos, também providas de fechos tipo Castelo;

7.1.8. **Display:** LCD com 02 (duas) linhas, e 16 (dezesesseis) caracteres por linha, para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;

7.1.9. **Pictogramas:** Pictogramas em LED's indicativos de passagens autorizadas e negadas de entrada e saída, montados na parte superior do equipamento;

7.1.10. **Leitor de Proximidade:** O leitor de proximidade deverá ser compatível com cartões.

7.1.11. **Comunicação:** Ethernet (TCP/IP);

7.1.12. Dispositivo anti-retorno do tipo disco-catraca, travado por trique anti-retorno, com tratamento de bicrmatização, com capacidade de suportar torques pesados (até 2000 Nm);

7.1.13. ame de repouso, que determina os pontos de parada através de um balancim pivotante, que atua associado ao conjunto de mola/desacelerador, confeccionado pelo processo de micro-fusão (**mais leve e resistente**);

7.1.14. **Todos os cantos devem ser arredondados** com raios que variam de 3,5 a 5,0 mm, sendo que a tampa tem suas extremidades frontais chanfradas a 45°. A tampa e as portinholas deverão ser providas de dobradiças internas;

7.1.15. **Cofre** receptor de cartões de visitantes, no momento da saída, construído em aço inox (AISI 304), com leitor na corredeira, podendo contemplar sistemas de devolução de cartões inadequados ou com erro de leitura, ou, ainda, dos desavisados;

7.1.16. Peças intercambiáveis.



7.2. CONTROLADORAS DE ACESSO PARA CATRACAS E COLETORES

7.2.1. As Placas Controladoras de Dados serão controladores de interface com as leitoras de cartão, dispositivos de portas e sensores de intrusão. Também têm a responsabilidade de estabelecer comunicação bidirecional com o concentrador de acesso;

7.2.2. Todas as Placas Controladoras deverão ter a possibilidade de serem alimentados por uma fonte de energia elétrica ininterrupta ("No-Break");

7.2.3. Os circuitos de entrada de energia deverão ser equipados com protetores capazes de proteger os coletores, e seus componentes associados, dos transientes e sobre-tensões resultantes de manobras na rede elétrica e de descargas atmosféricas;

7.2.4. Cada unidade tem a capacidade de suportar, no mínimo, 2 leitoras de cartão e 3 relés de acionamento;

7.2.5. O tempo de ativação e o estado ativo de cada saída deverão ser configurados por software;

7.2.6. A bateria interna de cada Placa Controladora é dimensionada de acordo com a carga a ser suportada;

7.2.7. Cada Placa Controladora deverá ter a capacidade de suportar as operações pertinentes, tais como:

7.2.7.1. Suportar no mesmo equipamento até 2 leitores individuais podem funcionar de forma híbrida para cada modelo de cartão Proximidade/ Barras ou magnético;

7.2.7.2. Possui 3 saídas de relés com contatos configuráveis protegidos por varistores, com capacidade de cargas 15A@120VAC;

7.2.7.3. Alimentação elétrica de 12 a 14VCC (500mA);

7.2.7.4. Leds de sinalização para diagnósticos;

7.2.7.5. Comunicação Ethernet 10/100 base T ou CAN ISO 11898;

7.2.7.6. Memória Flash para segurança dos dados;

7.2.7.7. Comando de abertura das portas de acesso por presença em sensor ou contato em botoeira;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

- 7.2.7.8. Bloqueio de abertura das portas de acesso, de acordo com programação de horários pré-definidos e armazenados na base de dados;
- 7.2.7.9. Bloquear por lista negra, inativo ou férias;
- 7.2.7.10. Informar em displays os motivos de negação, afirmação ou eventos;
- 7.2.7.11. Sinalizar de forma visual e sonora se o acesso foi bloqueado ou permitido;
- 7.2.7.12. Permitir os ingressos temporários de cartão da mesma tecnologia se habilitados pelo operador;

7.2.7.13. As Placas Controladoras deverão ter a capacidade de atuar no formato "anti-pass-back", nas áreas e nas situações em que for necessária a utilização desse recurso e definição de rota e grupo de acesso;

7.3. LEITORES DE APROXIMAÇÃO PARA CATRACAS E COLETORES

7.3.1. A leitora de cartões precisa ter como função principal a liberação do acesso a áreas restritas, de acordo com informações contidas no banco de dados, controlando o horário em que a porta foi destravada.

7.3.2. Vinculada com o sistema e integradas nas catracas e coletores, deve possuir, no mínimo, a seguinte tecnologia e recursos:

7.3.3. Do tipo único estágio - a unidade de leitora e toda a parte eletrônica são encapsuladas em um único invólucro - que se comunica diretamente com as controladoras;

7.3.4. Instalação a uma distância de no máximo 150 metros das controladoras para leitoras sem teclado e 70 metros da controladora para leitoras com teclado, sem qualquer fonte de alimentação adicional;

7.3.5. Configuração para operar tanto com teclado, como sem teclado;

7.3.6. Nas leitoras com teclado (área protegida), teclado numérico com teclas de 0 a 9, ENTER e ANULA, para digitação de senhas;

7.3.7. Comunicação com a controladora, no modo de comunicação supervisionado (responder quando for interrogada ou quando tiver algo relevante para comunicar a um controlador ou gerenciador);

7.3.8. Capacidade de ser detectada pela controladora a ocorrência de mau funcionamento ou defeito ocorrido na leitora, com os alarmes correspondentes sendo gerados no computador central;



- 7.3.9. Capacidade de responder interrogações a cada 50ms;
- 7.3.10. Resistência a intempéries e adequação para uso, tanto interna quanto externa (ao tempo).
- 7.3.11. Capacidade de operar em ambientes cujas temperaturas variem de -20 a +55° C, na presença de fungos, e com umidade relativa do ar na faixa de 10 a 95%;
- 7.3.12. Dimensões reduzidas, podendo ser instalada em parede de alvenaria, de vidro ou de madeira, ou ainda em estrutura metálica, com capacidade para ler um cartão de proximidade, sem que haja contato com a leitora;
- 7.3.13. Alto grau de proteção contra atos de vandalismo.
- 7.3.14. Leitora de cartões de proximidade por radiofrequência (RFID), padrão 125kHz, integrada no coletor, com alcance de leitura mínimo de 6cm;
- 7.3.15. A Leitora de cartões de proximidade deve ser capaz de ler dados no formato *Wiegand* com um tamanho de até 84 bits, com saída dos dados através em conformidade com o padrão *Wiegand SIA AC-01* ou *Clock and Data*;
- 7.3.16. A leitora de cartões de proximidade deve ser capaz de enviar uma mensagem de supervisão num intervalo de tempo configurável, permitindo que o coletor possa gerar um alarme baseado na ausência desta mensagem;
- 7.3.17. A leitora de cartões de proximidade deve permitir que suas características operacionais como funcionamento do LED, *Beep* e Protocolo de Saída, possam ser alteradas em campo através de cartões de programação.
- 7.3.18. A leitora de cartões de proximidade deve permitir que uma vez que um cartão seja lido, o mesmo deve ser removido do campo de rádio frequência por um segundo antes que este cartão possa ser lido novamente, de forma a prevenir leituras indevidas e erros de *anti-passback*;
- 7.3.19. A leitora de cartões de proximidade deve possuir qualidade atestada e comprovada por certificações de laboratórios e organismos competentes como UL294 (EUA), CE (Europa) e FCC.

7.4. PORTINHOLA

- 7.4.1. Deve ser confeccionada em vidro temperado 10 mm;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 – SEDHAB/DF

- 7.4.2. Possuir acabamento em alumínio;
- 7.4.3. Possuir fechadura eletromagnética;
- 7.4.4. Dimensões: conforme vistoria.

7.5. FECHAMENTO

- 7.5.1. Deve ser confeccionado em aço inox inoxidável AISI 304;
- 7.5.2. Possuir acabamento em alumínio;
- 7.5.3. Dimensões: conforme vistoria.

7.6. KIT DE CAPTURA DE IMAGENS PARA CADASTRAMENTO – WEB CAM

- 7.6.1. Deve possuir uma câmera colorida montada em pedestal;
- 7.6.2. Deve ser conectado ao terminal de cadastro através de interface USB (1.1/2.0);
- 7.6.3. Deve ser fornecido com todos os *softwares* e/ou *drivers* necessários ao perfeito funcionamento.

7.7. CARTÕES E CRACHÁS PARA ACESSO

- 7.7.1. Trata-se de cartões de aproximação, em material PVC, que suportam impressão policromática e contém embutido no plástico um *chip* para leitura e gravação por proximidade;
- 7.7.2. Deve atender aos padrões ISO de espessura, para uso com todas as impressoras de sublimação de cores e imagem direta;
- 7.7.3. O alcance de leitura não deve ser afetado por capacitância corporal ou condições ambientais variáveis, mesmo quando próximo à chaves ou moedas.
- 7.7.4. Deve permitir que o usuário guarde o seu cartão junto com outros (cartão de crédito, vale transporte, etc..) na carteira ou bolsa.
- 7.7.5. Como requisito de segurança, deve permitir a emissão de pelo menos 137 bilhões de códigos exclusivos.
- 7.7.6. Deve possuir design passivo e sem bateria permitindo um número infinito de leitura;
- 7.7.7. Deve ser forte, resistente a fissuras ou rachaduras.
- 7.7.8. Deve operar com a mesma frequência dos leitores (125Khz);
- 7.7.9. Deve apresentar numeração externa, impressa.



7.7.10. Deve aceitar furação tanto na horizontal como na vertical (furo ovóide para utilização de acessórios com cordões, alças plásticas e/ou portas-crachá retráteis);

7.7.11. Chip de proximidade ISO padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar interno para identificação nos equipamentos do controle de acesso. Possuir área de impressão total do cartão ISO 7813 (CR-80), 85x54mm.

7.7.12. Personalização;

7.7.13. A personalização de cartões de acesso consiste em imprimir foto e dados do portador do cartão, com tinta indelével, em ambas as faces do cartão;

7.7.14. Os tipos de cartão a serem personalizados devem ser fornecidos com impressão policromática, por termo transferência, a partir dos *layouts* básicos e dados digitais entregues pela SEDHAB.

7.7.15. Caberá à empresa contratada a elaboração da arte final dos cartões, cuja prova final deve ser homologada pelo contratante.

7.7.16. O cronograma de personalização de cartões será objeto de acordo entre as partes do contrato, após sua assinatura.

7.7.17. Deve atender a Certificação FCC, CE e UL (UL 294);

7.7.18. Deve possuir Garantia Vitalícia para defeito do chip HID

7.8. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSO

7.8.1. O sistema deverá registrar e apresentar automaticamente na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento (este somente quando o operador estiver visualizando o desenvolvimento do sistema) mensagens contendo todas as operações de acessos por local, alertas e alarmes, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado, etc. Deverão prever entre outras funções as seguintes:

7.8.1.1.1. Acesso SOLICITADO: o usuário solicitou o acesso;

7.8.1.1.2. Acesso AUTORIZADO: o sistema autorizou o acesso;

7.8.1.1.3. Acesso REALIZADO: o usuário realizou o acesso;

7.8.1.1.4. Acesso NEGADO: o usuário solicitou mas não teve permissão de realizar o acesso;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

7.8.1.1.5. Tipos de controle de acesso: visitantes, férias, afastamento, exame médico, integração, feriados, anti-dupla entrada, funcionários e terceiros;

7.8.1.1.6. Acesso aberto: o equipamento de bloqueio (fechadura, etc.) foi acionado sem que o usuário o tenha fechado após o seu ingresso;

7.8.1.1.7. Acesso forçado: o equipamento de bloqueio (catraca, etc) foi acionado ou aberto sem nenhuma autorização de acesso;

7.8.1.1.8. Acesso livre: os equipamentos de bloqueios (catraca, etc) foram totalmente liberados face ao acionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio;

7.8.1.1.9. Equipamento fora de operação: o sistema deverá reconhecer automaticamente, o(s) equipamento(s) e dispositivo(s) que apresentarem falha de operação, seja por problemas técnicos, comunicação ou por manutenção;

7.8.1.1.10. Manter todos os registros de entrada e saída de todos os usuários para posterior emissão de relatórios e *backup* das atividades diárias. Programar as autorizações de acesso de cada usuários ou de grupo de usuários com a imposição de variáveis restritivas de tempo, de área, etc.;

7.8.1.1.11. Bloquear automaticamente, em qualquer instante, a autorização de acesso do usuário que for demitido, que gozar de licença, etc. A revalidação só será efetuada após nova intervenção no sistema para desbloqueio ou reconfiguração deste usuário;

7.8.1.1.12. Monitorar um ou mais bloqueios e seus alarmes ao mesmo tempo, bem como liberar automaticamente todos os equipamentos e/ou dispositivos de bloqueio em caso de registro de algum alarme do sistema de detecção e alarme de incêndio;

7.8.1.1.13. Registrar, armazenar, manter e atualizar automaticamente em banco de dados todas as informações referentes ao cadastramento e dos eventos de acesso e de alarmes de todos os locais para posterior emissão de relatórios e *backup*;

7.8.1.1.14. Elaborar e gerar relatórios gerenciais, identificando os usuários, o local de acesso, a data, a hora e ainda, no caso de acesso negado, a identificação do usuário e do motivo. Estes relatórios poderão ser impressos ou vistos na tela do microcomputador a qualquer instante;

7.8.1.1.15. Executar a manutenção remota do sistema;



7.8.1.1.16. Autodiagnosticar, autoreinicializar e preservar todo o conteúdo da memória em caso de falta de energia elétrica;

7.8.1.1.17. Garantir que em caso de queda de comunicação entre o servidor e o(s) controlador(es), independente do(s) loca(is) de instalação, nenhuma movimentação seja perdida. Deverá ser descrito claramente o mecanismo de recuperação e a capacidade de “bufferização” do(s) equipamentos de controle.

7.8.2. O sistema deverá estar baseado em uma arquitetura cliente-servidor modular e escalável e utilizar a rede Ethernet TCP/IP. Deverá ser multi-língua (português/inglês), multi-tarefa, multi-usuário e de tempo real, bem como operar nos microcomputadores das estações de trabalho sob uma plataforma Microsoft Windows (NT/2000/XP/vista/7), servidores com banco de dados MySQL e com arquitetura cliente/servidor;

7.8.3. Para cada operador do sistema deverá ser possível realizar a definição de seu perfil quanto às funções do sistema a que terá permissão de uso, ao nível de acesso (leitura, alteração, inclusão e exclusão de dados) e à abrangência de suas ações quanto às localidades geográficas (sites). As senhas de operadores devem atender as seguintes funcionalidades:

7.8.3.1. Quantidade mínima e máxima dos caracteres que compõem a senha, a ser configurada pela CONTRATANTE;

7.8.3.2. Prazo de validade para a senha, a ser configurada pela CONTRATANTE;

7.8.3.3. Desabilitação automática do operador, caso este não efetue o login no sistema após uma quantidade de dias consecutivos, a ser configurada pela CONTRATANTE;

7.8.3.4. Requisitos de complexidade configuráveis.

7.8.4. Todas as ações tomadas pelos operadores do sistema deverão ser registradas no banco de dados de forma a permitir completa auditoria de operação do sistema;

7.8.5. O sistema deverá permitir a configuração da política de uso das senhas de operação quanto ao comprimento das senhas, datas de validade, obrigatoriedade de renovação periódica e atender aos requisitos de complexidade;

7.8.6. É obrigatório que o sistema permita a atualização de programa (*firmware*) de forma remota em todos os equipamentos do segundo nível através do protocolo FTP;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

7.8.7. Não serão aceitas soluções baseadas no padrão elétrico RS485/RS422 nem outros protocolos proprietários;

7.8.8. O sistema deverá executar o controle de anti-dupla entrada com um tempo de resposta inferior a 01 (um) segundo, isto em qualquer condição de fluxo e independentemente da quantidade e do endereço de instalação dos equipamentos e dispositivos em uso;

7.8.9. O sistema deverá ter capacidade de autonomia, ou seja, continuar trabalhando em suas funções normais de controle de acesso, mesmo na ausência do servidor, continuando a gerenciar os acessos, com base nas informações obtidas anteriormente a perda da comunicação;

7.8.10. O sistema deverá ter capacidade, no segundo nível, de armazenamento de até dez mil cartões, mesmo sem comunicação com o servidor ou com a rede TCP/IP;

7.8.11. O sistema deverá possibilitar a configuração dos diversos fusos horários, nos diversos dispositivos do segundo nível, para o ajuste da hora local dos mesmos tendo como referência o servidor central;

7.8.12. O sistema de acesso deve ser totalmente baseado em cartões/crachás com verificação por sensor de proximidade, do tipo transponder passivo, e em teclados de identificação;

7.8.13. O *software* de gerenciamento de acesso deve possuir as seguintes características:

7.8.13.1.1. Funcionamento em rede local TCP/IP;

7.8.13.1.2. Registro e pesquisa do horário de saída de visitantes;

7.8.13.1.3. Emissão de relatório com escolha dos campos a serem impressos e em qualquer ordem;

7.8.13.1.4. Pesquisa de dados previamente cadastrados;

7.8.13.1.5. Pesquisa automática na base de dados para verificar se um visitante já tem cadastro, e em caso afirmativo, preencher a tela com os dados da base;

7.8.13.1.6. Permite atribuir dados adicionais de acesso para o visitante, por exemplo: "Acesso Livre", "Prestador de Serviço", "Acesso Negado", "Avisar a Segurança e Chamar a Polícia", etc.



7.9. CÂMERAS PARA O CFTV – MODELO 01 (CÂMERA DAYNIGHT COLORIDA)

Iluminação mínima - modo colorido	0,3 lx/F2.0
Iluminação mínima - modo P&B	0,01 lx/F2.0
Número de pixels	510 (H) x 492 (V)
Resolução horizontal	420 TLV
Sensor de imagem	Sony ou similar 1/3" Super HAD CCD II

7.10. CÂMERAS PARA O CFTV – MODELO 02 (CÂMERA INFRAVERMELHO DE 50M DE ALCANCE)

Alcance infravermelho	50 metros
Alimentação	12 Vdc
Ângulo de visão horizontal, vertical e diagonal	15° x 11° x 21,5°
Corrente consumida IR desligado	120 mA
Corrente consumida IR ligado	410 mA
Dimensões da embalagem	210x140x105mm
Dimensões do produto	98,5x94,4x170,7mm
Gama	0,45
Grau de proteção	IP66
Iluminação mínima com leds IR desligados	0,3 lux
Iluminação mínima com leds IR ligados	0 lux
Íris	Eletrônica
Lente	16mm / F1.6
Número de pixels	510 (H) x 492 (V)
Obturador eletrônico (auto)	1/60 ~ 1/100.000 seg
Peso bruto	1,2 kg
Peso líquido	1,09 kg
Potência consumida	4,92 Watts
Quantidade de leds	30
Relação sinal/ruído	>48dB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

Resolução horizontal do sensor	420 TVL
Saída de vídeo	1,0 Vppcomposto – 75 Ω - Conector BNC
Sensor de imagem	CCD SONY 1/3" Super Had ou similar
Sistema	NTSC
Temperatura de armazenamento	-30°C a +80°C
Temperatura de operação	-10°C a +60°C

7.11. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR)

Compressão de vídeo	H.264
Consumo	40 W (sem HD)
Deteção de movimento	396 (22 x 18) zonas de deteção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal
Dimensões	440 x 460 x 89 mm
Dispositivo de controle	Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR, teclado e rede
Entrada de áudio bidirecional	1 canal
Entradas de vídeo	16 canais
Fonte de alimentação	110-240 VAC, 50/60 Hz (automático) interna
Interface de rede	10/100 Mbps
Interface do usuário	Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela
Interface USB	2 portas sendo 1 para o mouse e 1 backup- USB 2.0
Máscara de privacidade	4 zonas configuráveis por canal
Método de entrada	Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da bios, usuários online e rede ausente.
Modo de busca	Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; alarme e/ou deteção de movimento.
Montagem	Mesa ou rack (pés de borracha inclusos)
Operação remota	Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ,



	reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé.
Padrões de vídeo	PAL e NTSC
Perda de vídeo	Detecção de perda de vídeo
Peso	7 kg (sem HD)
Processador principal	Microprocessador embutido de alto desempenho
Recursos do sistema	Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto
Reprodução	Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida e lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, troca de canal, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para back-up.
Sistema operacional	Linux embarcado
Zoom digital	A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução

7.12. MONITOR LED 21.5" WIDESCREEN

Tamanho da Tela	21.5
Tipo de Tela	LED
Ângulo de Visão Horizontal	170 Graus
Ângulo de Visão Vertical	160 Graus
Widescreen	Sim
Resolução Máxima	1920 x 1080 Pixel
Brilho	250 cd/m ²
Contraste	5.000.000:1
Tempo de Resposta	5ms
Tipo de Conexão	Vídeo Componente, Vídeo Composto

7.13. DISCO RÍGIDO 2.0 TB 7200 RPM

Interface do host	Serial SATA
Tamanho do disco rígido	8.89 cm (3.5 ")
Tamanho da memória	64 MB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

intermédia	
Peso do produto	730 g
Altura da Unidade	26.1 mm
Largura do produto	101.6 mm
Profundidade da Unidade	147 mm
Alimentação	12/5 VDC
Consumo de energia	3.7 W
Consumo de energia (activo)	6.0 W
Consumo de energia em modo de espera	0.80 W
Choque operacional	65 G
Temperatura ambiente	0 - 60 °C
Limite de temperaturas (armazenamento)	40 - 70 °C
Choque não operacional	250 G
Emissões de pressão acústica	24/29 Db
Taxa de transferência de dados	3Gbit/s

7.14. SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA O CFTV

7.14.1. Gerencia dispositivos de todas as séries e tipos de DVR do mesmo fabricante, tal qual os servidores de vídeo;

7.14.2. Permite conexão simultânea de múltiplos dispositivos, monitorando em tempo real e reproduzindo as imagens gravadas.

7.14.3. Gerencia usuários e visualiza relatórios.

7.14.4. Incorpora controle PTZ, dispositivos de alarmes e gravadores de vídeo.

7.14.5. Suporte a múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.

7.14.6. Suporte a monitoramento em tempo real simultâneo à gravação, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento e reprodução de vídeo.



7.14.7. Realiza integração entre os dispositivos, podendo acionar a saída de alarme de um dispositivo a partir do acionamento da entrada de alarme de outro dispositivo.

7.14.8. Grava automaticamente as imagens, regular ou por evento, sendo possível configurar o período para realização dos mesmos.

7.14.9. Configuração mínima recomendada:

Sistema operacional	Windows® 2000/2003/XP®/Vista®/7 (para servidores recomenda-se o Windows® 2003)
Processador	Intel® Core® i3, superior ou semelhante
Memória	RAM 2048 MB ou superior
Espaço livre em disco	10 GB
Placa gráfica	Placa de vídeo com suporte a zoom tipo ATI e TNT2 PRO Recomenda-se a placa de vídeo ATI9800 ou outra de canal duplo com 512MB/128 bit
Interface de rede	100/1000 Mbps BASE-T

8. RESPONSABILIDADES

8.1. CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos componentes do sistema;
- 8.1.2. Efetuar treinamento de operação dos equipamentos e softwares para os operadores;
- 8.1.3. Todos os equipamentos e *softwares* a serem fornecidos deverão ser novos, inclusive todas as peças e demais componentes, sem qualquer utilização anterior e em linha de produção do fabricante;
- 8.1.4. Nos locais onde serão instalados os equipamentos deverá disponibilizar tomada de energia elétrica para alimentação e ponto de comunicação TCP/IP, com seu endereço devidamente identificado;
- 8.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a vistoria no local para verificação do modelo adequado e compatível de fechadura elétrica e botoeira para acionamento de porta.

8.2. CONTRATANTE

- 8.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a sinalização visual, projetos arquitetônicos ou de engenharia e mão de obra para a mudança de layout nos ambientes que receberão os equipamentos;
- 8.2.2. Disponibilizar computadores que operarão os softwares contratados, com exceção do servidor de câmeras do CFTV;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 – SEDHAB/DF

8.2.3. Disponibilizar pessoal para acompanhamento de vistorias técnicas e acompanhamento da instalação da Solução.

8.3. DOCUMENTAÇÃO FINAL

Ao término das instalações, deverá ser fornecida documentação em mídia impressa e óptica. Esta documentação deverá ser composta pelos seguintes itens:

8.3.1. Manual de operação:

8.3.1.1. Deverão ser entregues os manuais de operação dos equipamentos e *softwares* instalados, na língua portuguesa.

8.3.2. Licenças:

8.3.2.1. Deverão ser entregues as licenças de todos os *softwares* instalados, bem como os CD's de instalação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Para cálculo da estimativa do valor a ser contratado, foram levados em consideração os orçamentos constantes da Planilha Comparativa de Preços anexa ao presente Termo de Referência.

9.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 317.699,84 (Trezentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme discriminado no Anexo II deste Termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, para tanto deverão apresentar o número da conta correte e agência onde deseja receber seus créditos de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura no protocolo da CONTRATANTE, e a conclusão do trabalho, e aprovada pelo Executor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. A Contratada deverá faturar a despesa contra a Contratante com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e social da empresa;

11.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a realização de serviços solicitados por funcionários que não estejam credenciados junto à SEDHAB, impossibilitando assim o pagamento, caso constatada a irregularidade.

11.3 TREINAMENTO

11.3.1 A **CONTRATADA** deverá promover treinamento específico de servidores indicados pela **CONTRATANTE**, para que estes adquiram conhecimentos básicos e gerais mínimos sobre o sistema oferecido, cobrindo no mínimo os seguintes tópicos:

11.3.2 Visão geral do sistema a ser implantado;

11.3.3 Visualização e interpretação das informações do SCA;

11.3.4 Como operar o *software* de acesso e a central de gerenciamento;

11.3.5 Como monitorar o sistema no modo *real-time*;

11.3.6 O treinamento deverá ser ministrado para:

12. EXECUTOR DE CONTRATO

12.1 O executor do contrato e fiscal da obra será desguinando pela SEDHAB o qual caberá a responsabilidade de representar a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, durante a execução da obra e, a quem, portanto, cabe dar orientações, receber sugestões, acatá-las se for o caso, fiscalizar a obra quanto à execução fiel do objeto e do cronograma físico financeiro, aprovar os materiais a serem aplicados, atestar faturas e o Termo de Recebimento Provisório

12.2 Ao executor do contrato é facultado assessorar-se de outros servidores da CONTRATANTE, bem como, de outros profissionais, para o bom andamento da obra e cumprimento fiel das especificações, projeto e contrato.

13 . PENALIDADE

13.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes neste Projeto Básico implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e na Lei 8.666/1993 e na lei 10.52/2002.

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

ANEXO II

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: , **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2012
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Catraca com placa controladora de acesso modelo pedestal bidirecional informatizada, urna coletora de cartões, dispositivo antipânico (braço que cai), software de gerenciamento do controle de acesso com capacidade para controlar 2.500 cartões e 1.000 cartões com tecnologia por aproximação (RFID).	05		
Leitor de Proximidade 125 KHz	10		
Portinhola para acesso	02		
Guarda Corpo em aço inox	08		
Webcam para captura de imagens	02		
Switch 8 portas	01		
Câmera modelo 01	47		
Câmera modelo 02	04		
Gravador Digital de Vídeo (DVR) com software de administração e monitoramento do CFTV.	04		
Disco rígido 2,0 Terabyte	04		
Monitor 21,5" LED	04		
VALOR TOTAL GLOBAL			

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SEDHAB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega não superior a ----- (-----) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 5.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____
BANCO: ____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
_____, ____ de _____ de _____
- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a entrega definitiva do material .

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

12.1 Poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A dissolução a pedido da contratada dependerá de expressa anuência da Administração, fundamentada necessariamente no atendimento ao interesse público.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no próprio órgão interessado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.350/2011
Matrícula 33772-2 /Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 –SEDHAB/DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)